



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1019A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1019A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 11.204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DE
SUSPENSÃO PREVENTIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL M.R.B, CONFORME
ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
014/2022.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a iminência de expiração do prazo de suspensão preventiva, determinado pela Portaria nº 11.196, de 16 de outubro de 2024;

- Considerando o disposto art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 014/2022, parágrafo único, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo da suspensão preventiva por até 120 (cento e vinte) dias, e que a prorrogação é necessária para que a apuração da referida falta não seja dificultada;

- Considerando o disposto no art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 014/2022, que, durante o período da suspensão preventiva, o funcionário perderá 1/3 (um terço) de sua remuneração, bem como considerando o disposto no art. 70 do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

1. PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de novembro de 2024, o prazo de suspensão preventiva do Servidor Público Municipal M. R. B, matrícula: 1.666, ocupante do emprego público de professor, em caráter temporário, com fulcro no art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA.
Secretária.

.....